



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.011/2015

Dispõe sobre a alteração da ementa e do art. 1º da Lei nº 1.406/1978.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 1.406/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal a dar imóvel de propriedade do município em pagamento.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 1.406/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento, valor por valor, o terreno de propriedade do Município, constituído pelo lote nº 196, da quadra 074, zona 15, com área de 140,00 m2 (cento e quarenta metros quadrados) e o imóvel nele edificado, constituído de um barracão com área construída de 32,60 m2 (trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), conforme AV3 e AV4, da matrícula Nº 22.549, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, como pagamento de terreno atualmente ocupado pela Via Expressa JK; desapropriado a João Batista Rodrigues em 1956.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 7.863/2014.

Divinópolis, 29 de setembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador – Geral do Município